

**LEI N° 257/88**

“Autoriza assinatura de Termo de Convênio”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Superintendência Educacional – Diretoria de Ensino de 1º grau, dispondo sobre o repasse de verba daquela Secretaria, ao Município de Areado, numa importância de CZ\$ 46.260,00 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta cruzados), destinada a aplicação no desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, conforme preceitua a Resolução nº 6499 de 18/10/88, daquele Órgão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de Novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário